



PORTARIA N. 018/2014

TORNA SEM EFEITO O DISPOSTO NA PORTARIA Nº17/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, MODIFICA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA 013/2013 QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, INSTITUÍDA PELA LEI N. 5.176/2012:

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Profª Cleidis Regina Chaves Modesto, nomeada pela Portaria n. 2970/2013, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n. 4037/2013, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, da Lei n. 5.176/12,

RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 2º e Parágrafo Único da Portaria nº013/2013, de 21 de novembro de 2013, ficam assim modificados:

“Art. 2º. Para fins de Avaliação de Desempenho o Profissional do Magistério deverá possuir no período Avaliatório de 10 de outubro a 20 de novembro do corrente ano (Lei Municipal nº 5176/2012 – art. 3º), no mínimo 150(cento e cinquenta) dias de exercício na função específica de seu cargo”.

Parágrafo 1º. Serão avaliados os seguintes Profissionais do Magistério:

- Professor em atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula conforme Anexo da Portaria Nº 015/2013, de 21 de outubro de 2013;
- Supervisor Pedagógico;
- Orientador Educacional;
- Diretor;
- Vice-Diretor;
- Coordenador/Apoio à Coordenação de Unidade de Educação Infantil, bem como o Coordenador do Programa Mais Educação.

Parágrafo 2º . O Profissional do Quadro do Magistério que, no período avaliatório não atingiu 150(cento e cinquenta) dias de exercício na função específica do cargo, também será avaliado. Após o resultado de sua avaliação, será aplicado deságio percentual conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE PRESENCAS	PERCENTUAL DE DESÁGIO
de 140 a 149 dias	25% (vinte e cinco por cento)
de 130 a 139 dias	40% (quarenta por cento)
de 120 a 129 dias	55% (cinquenta e cinco por cento)
de 100 a 119 dias	85% (oitenta e cinco por cento)



Art. 2º .Torna-se sem efeito, a partir desta data, o disposto na Portaria 017/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria deverá ser afixada nos Quadros de Avisos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 05 DE JUNHO DE 2014.

Cleidis Regina Chaves Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO